



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1972

PROCESSO N.

Interessado: _____

Assunto: _____

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de mil novecentos e setenta e _____
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



AS COMISSÕES PERMANENTES
 Sala das Sessões, 27/11/1972
 Gerap Vilas
 PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

= PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/72 =

Resolução - 287

Q. 360

Fixa vencimentos e representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Colatina e dá outras providências:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; Decreta e Promulga a seguinte

= R E S O L U Ç Ã O =

Artigo 1º)- Ficam fixados em Cr\$4.500,00 -(quatro mil e quinhentos cruzeiros) os vencimentos e em Cr\$1.500,00 -(Hum mil e quinhentos cruzeiros) a representação do Chefe do Executivo Municipal para a próxima Legislatura.

Artigo 2º)- Fica fixada em Cr\$2.000,00 -(dois mil cruzeiros) a representação do Vice-Prefeito Municipal para a próxima Legislatura.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes dos artigos 1º (primeiro) e 2º (segundo) da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, que deverá ser -/ consignada no orçamento para o exercício de 1.973.

Artigo 4º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1973, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1972

Aprovado em Quinta
 Discussão por quórum da
 Sala das Sessões, 27/11/72
 Gerap Vilas
 PRESIDENTE

MESA DIRETORA:-

Gerap Vilas Presidente
Gerap Vilas Vice-Presidente
Gerap Vilas 1º Secretário
Antonio Madj'Yapu 2º Secretário

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
 Sala das Sessões, 27/11/72
 Gerap Vilas
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

: P A R E C E R :

As Comissões Permanentes, representadas pelos -
 Membros abaixo assinados, se reuniram conjuntamente, para apreciar o Pro-
 jeto de Resolução nº 20/72 oriundo do Poder
Legislativo, e chegaram a uma conclusão de que
 o referido Projeto está de acordo com a vigência Constitucional e opinam -
 pela sua aprovação como se acha redigido, solicitando do mesmo seja inclui-
 do na ordem do dia.+++++

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1.972

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.....

Luiz Antônio Silva
Antônio Benício

MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E PRÇAMENTO.....

Luiz Antônio Silva
Aluísio de Almeida

MEMBROS DA COMISSÃO DE OBRAS - SER. PUB. INDUSTRIA E COMERCIO....

[Assinatura]

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
 Sala das Sessões, 27/11/72
[Assinatura]
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E AGRICULTURA.....

[Assinatura]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 141/72

Os Vereadores que êste Subscrevem, requerem a -
V. Exa., depois de ouvida a decisão do plenário, seja dispen-
sado dos interstícios regimentais e aprovado em uma única -
discursão o Projeto de Resolução nº 20/72, tal como e
se acha redigido.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1972

Ass. Antonio Wadj Espinoza
Antonio
Augusto
Abelio Espinoza
Deodoro Espinoza
Araci

Aprovado em Unica
Sessão por:
Sala das Sessões, 27 de Nov de 1972
Antonio
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 287 :

FIXA VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, Secreta e Promulga a seguinte.

: R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º) - Ficam fixados em Cr\$ 4.500,00-(quatro mil e quinhentos cruzeiros) os vencimentos e em Cr\$ 1.500,00 -(hum mil e quinhentos cruzeiros) a representação do Chefe do Executivo Municipal para a próxima Legislatura.

Artigo 2º) - Fica fixado em Cr\$ 2.000,00 -(dois mil cruzeiros) a representação do Vice-Prefeito Municipal para a próxima Legislatura.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes dos artigos 1º (primeiro) e 2º /-(segundo)da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, que deverá ser consignada no orçamento para o exercício de 1.973.

Artigo 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º (primeiro)de fevereiro de 1973 ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, em 27 de novembro de 1. 972

PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra

GIGUIMARÃES/

SECRETÁRIO

28 de novembro de 1.972

Exmo. Sr. Diretor;

Por intermédio do presente, faço chegar às mãos de V. Exa., para efeito de publicação a inclusa cópia da Resolução de nº 237, aprovada por esta edilidade, em sua última reunião ordinária.

Aproveitamos a oportunidade, para apresentarlhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações

Geraldo Ferreira

SECRETÁRIO

Ao

Exmo. Sr.

Alcibíades Geraldo Saché

UU. Diretor da Imprensa Oficial

Esta.

SECRETARÍAS